



PROCESSO N.º 355/04

PROTOCOLO N.º 8.026.749-5

PARECER N.º 381/04

APROVADO EM 04/08/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FRANÇA

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Parecer n.º 98/04-CEE.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1126/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional França do Município de Campo Mourão que solicita alteração no item 7 do Parecer n.º 98/04-CEE, que Credenciou a Instituição para a oferta de Educação Profissional e autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal com o período de integralização do referido curso com o mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 04 (quatro) anos.

2. Justifica a Instituição que o “pedido de redução do período de integralização do curso Técnico em Estética – Área Profissional – Imagem Pessoal, foi motivado por solicitação efetuada pelos alunos que estão procurando matrículas. Fica mantida a carga horária de 800 (oitocentas) horas, sendo 600 (seiscentas) horas teóricas. As 200 (duzentas) horas de aulas práticas e 120 (cento e vinte) horas para estágio e monografia, que poderão ser feitos em horários alternados.”

A Direção e a equipe pedagógica do Centro de Educação Profissional França, concordam com o pedido de alteração e também considerando que a própria L.D.B n.º 9394/96 aprova para os calendários escolares, 200 (duzentos) dias letivos, com 800 (oitocentas) horas aulas.

O NRE/SEF de Campo Mourão, informa à folha 21-CEE, que o procedimento proposto não implica em alteração da matriz curricular.

Pelo Parecer n.º 41/04 o Departamento de Educação Profissional encaminha o Processo a este Conselho.



PROCESSO N.º 355/04

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, esta Relatora é de parecer favorável a alteração do período de integralização do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Imagem Pessoal, para no mínimo de 01 (um) ano e no máximo de 04 (quatro) anos, do Centro de Educação Profissional França, do Município de Campo Mourão.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de agosto de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2004.